Edital Conjunto POSGRAP/CINTTEC/COPES Nº08/2020

(RETIFICADO)

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) torna público os critérios e especificidades do processo de seleção para concessão de benefício pecuniário vinculado ao "Plano de Ação Especial de Auxílio Complementar à Pesquisa", instituído por meio da Portaria nº 870, de 13 de novembro de 2020, para projeto no âmbito da Iniciação Científica ou da Iniciação Tecnológica e Inovação já aprovado e em execução, tendo como principal função subsidiar despesas de custeio necessárias à boa condução dos projetos de Pesquisa e de Inovação Tecnológica da UFS.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Auxílio Complementar à Pesquisa para projeto vinculados aos Programas Institucionais de Iniciação Científica (PIBIC) e de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI) tem os seguintes objetivos:

1.1.1. apoiaras atividades de pesquisa e inovação no âmbito da UFS durante período de Pandemia da COVID-19;

1.1.2. fortalecer a pesquisa na Universidade, apoiando institucionalmente os pesquisadores e grupos de pesquisa para prover adequações necessárias a segurança dos pesquisadores durante a pandemia da COVID-19;

1.1.3. contribuir para a consolidação dos grupos de pesquisa e Programas de Pós-Graduação da UFS por meio do fortalecimento da pesquisa de qualidade.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. Somente o coordenador do projeto de pesquisa (PIBIC ou PIBITI) com projeto e pelo menos um plano de trabalho aprovado e em execução, poderá pleitear o auxílio financeiro disposto neste edital, sendo que cada docente poderá submeter **apenas uma proposta**.

2.2. O “Auxílio Complementar à Pesquisa” só poderá ser solicitado por docentes efetivos com vínculo ativo.

2.3. O auxílio somente poderá ser concedido a proponente que esteja adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à POSGRAP.

2.4. O "Auxílio Complementar à Pesquisa" só poderá ser solicitado por proponente que tenha projeto de pesquisa previamente selecionado, aprovado e em execução junto ao Edital Nº 01/2020 COPES/POSGRAP/UFS ou ao EDITAL Nº 02/2020/POSGRAP/CINTTEC/UFS.

2.5 O proponente deve ter o Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses e obrigatoriamente possuir ORCID.

3. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A seleção e a classificação das propostas serão feitas pela Coordenação de Pesquisa-COPES e pela Coordenação de Inovação e Transferência de Tecnologia-CINTTEC, considerando o resultado final do Edital Nº 01/2020 COPES/POSGRAP/UFS ou do EDITAL Nº 02/2020/POSGRAP/CINTTEC/UFS, mediante o projeto submetido a este edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A disponibilidade de recursos objeto deste Edital será limitada ao recurso disponível para chamada de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais). Os recursos utilizados para atender este edital são oriundos do orçamento geral da UFS e de ações orçamentárias específicas. Este montante poderá ser reduzido a critério da UFS, no eventual cenário de redução da disponibilidade orçamentária da UFS.

4.2. O valor máximo de auxílio é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por proponente.

4.3. A POSGRAP pode, sem aviso prévio, deferir parcialmente o valor do auxilio por proposta buscando atender o maior quantitativo de propostas recebidas e respeitando o limite orçamentário estabelecido.

5. REPASSE DO RECURSO

5.1. O repasse dos recursos do "Auxílio Complementar à Pesquisa", aprovado pela POSGRAP, será, a critério da UFS e conforme legislação vigente, repassado em conta corrente específica do docente beneficiário do auxílio, em parcela única, conforme indicado pela Pró-reitora de Administração (PROAD).

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento dos itens de consumo; PRIORIZANDO a aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e outros insumos para auxiliar na proteção dos pesquisadores e nas atividades de pesquisa e inovação durante o período de Pandemia da COVID-19;~~materiais permanentes~~; serviços de terceiros; instalações e demais atividades relacionadas a execução do projeto de pesquisa previamente aprovado.

6.1.1 A aquisição de qualquer item ou serviço descritos anteriormente deverá ser realizada pelo proponente impreterivelmente em data posterior ao recebimento do auxílio descrito neste edital.

~~6.1.2 Todos os materiais permanentes adquiridos deverão ser patrimoniados pela UFS, conforme a legislação vigente.~~

7. DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1.1. O recebimento de recursos via "Auxílio Complementar à Pesquisa" implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório Técnico-Científico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto de pesquisa PIBIC ou PIBIT 2020/2021, beneficiado no presente edital

7.1.2. Para fins deste edital entende-se como relatório técnico-cientifico, o relatório final apresentado ao Programa de Iniciação Cientifica (PIBIC) ou Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico (PIBITI);

7.1.3. Deverá ser apresentado em anexo ao relatório final, relação de pagamentos das despesas realizadas com o referido auxílio, onde deve constar:

Item	Credor	CPF/CNPJ Nat.	Forma de Pagamento	Nota Fiscal	Data	Valor (R$)

7.1.4. As notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado devem ficar sob guarda do pesquisador durante 05 anos. O pesquisador pode ser requisitado a qualquer momento para apresentação dos gastos comprobatórios referentes a execução do projeto.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário online, disponível em: https://forms.gle/pA7P5uxhrAjf26hPA

8.2. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

8.3. Somente serão aceitas inscrições cujo acesso ocorra por meio do e-mail institucional com domínio@academico.ufs.br.

8.4. Os procedimentos de inscrição incluem as seguintes etapas:

a) preenchimento de todos os dados solicitados no formulário online de inscrição;

b) no formulário online de inscrição, deverá ser informado número e título do Projeto de Pesquisa que está em execução junto ao PIBIC ou PIBITI.

c) ao submeter a solicitação o proponente receberá uma confirmação da submissão dentro dos prazos fixados neste Edital.

8.5. Caso o pesquisador submeta mais de uma inscrição será desclassificado da presente chamada.

8.6. Inscrições enviadas após o período de inscrições ou com informações inverídicas e/ou inconsistentes serão indeferidas.

8.7. A inscrição implicará em compromisso, por parte do docente, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFS, dentro dos prazos especificados neste edital a COPES, através do e-mail: copes@academico.ufs.br, e com a CINTTEC, através do e-mail: cintec@academico.ufs.br

10. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

10.1. O edital obedecerá ao seguinte calendário:

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	13 de novembro de 2020
Período de Inscrição	13 a 18 de novembro de 2020
Divulgação do resultado	Até 20 de novembro de 2020
Período de Recurso	23 de novembro de 2020
Resultado dos recursos	25 de novembro de 2020
Implementação dos auxílios	A definir pela POSGRAP

10.2. A vigência deste edital será de sua publicação até a apresentação do relatório técnico científico considerando o calendário do PIBIC e PIBIT 2020/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A UFS, através da POSGRAP, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros, durante a vigência do projeto e solicitar outras informações, mesmo após o término do projeto.

11.2. Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto por 5 (cinco) anos após a aprovação do relatório técnico-científico pela POSGRAP, conforme legislação em vigor.

11.3. Toda e qualquer atividade financiada via "Auxílio complementar à Pesquisa" que envolver veiculação de material de divulgação deverá, obrigatoriamente, conter menção ao apoio da UFS em sua realização.

11.4. A qualquer tempo o presente edital poderá ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da POSGRAP/UFS, seja por motivo de interesse público, indisponibilidade orçamentária ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. Os casos omissos serão deliberados pela POSGRAP.

11.6. Outras informações poderão ser obtidas com a COPES, através do e-mail:copes@academico.ufs.br, e com a CINTTEC, através do e-mail:cintec@academico.ufs.br

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 13 de novembro de 2020.

Lucindo José Quintans Júnior
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa